



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## AUTÓGRAFO NÚMERO 225/2020 PROJETO DE LEI NÚMERO 219/2020

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Capítulo III do Decreto nº 12.374, de 15 de setembro de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Capítulo III do Decreto nº 12.374, de 15 de setembro de 2020, até o limite de R\$ 785.771,83 (setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), para suplementar dotações extraordinárias, conforme demonstrativo abaixo:

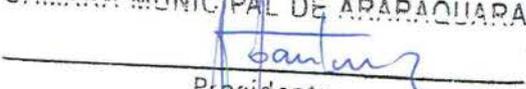
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 785.771,83
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 470.102,81
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 315.669,02
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes de anulações parciais das dotações orçamentária vigente e abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 785.771,83

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Página 1 de 2

  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	R\$ 785.771,83
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário:

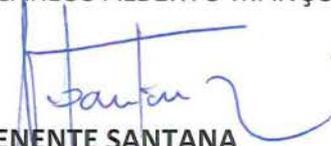
I – na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 13 de outubro de 2020.



TENENTE SANTANA

Presidente